



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 111/2002 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

Sanção

**“ ALTERA A LEI Nº 0003/2001 DE 08 DE JANEIRO DE 2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos do parágrafo único do art. 28 da Lei 0003/2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2 -.....

Parágrafo Único -.....:

- I - Competência;*
- II - Assiduidade e pontualidade*
- III - Zelo funcional;*
- IV - Disciplina;*
- V - aproveitamento em programas de treinamento, reciclagem ou curso de capacitação ou especificação;*
- VI - Capacidade produtiva de trabalho.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


**Ildevar Prando
Prefeito Municipal**

Registrada no Gabinete do Prefeito na data supra.


**ANDRESSA MARIA BAYER
Chefe de Gabinete**

